



EDITAL DE CHAMADA

Concorrência Pública nº 02/2021		Data de Abertura: 16/12/2021 às 09:10 horas No IFPR - <i>Campus</i> Campo Largo	
Objeto: CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO PARA FINS COMERCIAIS DE CANTINA/LANCHONETE NO IFPR - <i>CAMPUS</i> CAMPO LARGO			
Valor Total Estimado do Cardápio: R\$ 131,52 (cento e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos)			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjucação
NÃO	SIM	SIM	ITEM
PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO 5 E 9)*			
Da participação: Seção 5		Da habilitação: Seção 9	
DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (ANEXOS DO EDITAL)*			
Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII			

* O DETALHAMENTO DOS DOCUMENTOS/REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DEVE SER CONSULTADO NA SEÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO ACIMA INDICADA.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP	Exige Amostra/Dem. ?	Dec. nº 7.174/2010
NÃO	-	NÃO	NÃO

Prazo para envio da proposta / documentação: 16/12/2021, 09:00 horas.

Pedidos de Esclarecimentos até: 09/12/2021 no e-mail: licitacoes.campolargo@ifpr.edu.br	Impugnações até: 09/12/2021 no e-mail: licitacoes.campolargo@ifpr.edu.br
--	--

Observações gerais:

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2021

Concessão Administrativa de Espaço Público com o critério maior desconto para julgamento das propostas

O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – *Campus* Campo Largo, autarquia federal inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.652.179/0009-72, Rua Engenheiro Tourinho, n.º 829, Vila Solene, Município de Campo Largo, no Estado do Paraná, através da Comissão Especial de Licitação designada pela Portaria 119/2021 torna público a quem possa interessar que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2021, tipo **MENOR PREÇO, com o critério de julgamento MAIOR DESCONTO**, Processo n.º 23411.008426/2020-27, regida pela Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993, e posteriores alterações, Lei 2.440 de 07 de Julho de 2011, Lei n.º 9.636 de 15 de Maio de 1998, Instrução Normativa n.º 02 de 30 de Abril de 2008 do MPOG/SLTI e mediante os seguintes termos constantes na presente licitação:

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/12/2021

HORÁRIO: 09:10 horas Horário de Brasília

LOCAL: IFPR - *Campus* Campo Largo – Bloco Administrativo – Sala de Reuniões da Direção-Geral.

ENDEREÇO: Rua Engenheiro Tourinho, n.º 829, Município de Campo Largo, no Estado do Paraná. CEP. 83.607.140

1. DO OBJETO

1.1.1. Concessão onerosa de espaço físico destinada à exploração comercial de lanchonete/cantina nas instalações do IFPR – *Campus* Campo Largo, Rua Engenheiro Tourinho, n.º 829, Município de Campo Largo, no Estado do Paraná, sendo a área de 50 m² (cinquenta metros quadrados), destinados a instalação de uma lanchonete móvel (local fechado), com no mínimo 4 (quatro) metros de comprimento por 3 (três) metros de largura, onde poderá ser instalado toldo, bem como a acomodação de mesas e cadeiras para o atendimento dos usuários

1.1.2. A concessão de uso será onerosa, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, conforme disciplina o artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993, e se for de conveniência da Administração.

1.1.3. A demanda informada no Projeto Básico com os estimativos da população do campus, bem como o cardápio mínimo estabelecido não constitui compromisso presente ou futuro por parte do IFPR – *Campus* Campo Largo, que não poderá ser responsabilizado por variações na quantidade de refeições ou lanches a serem servidos pela licitante vencedora.

1.1.4. As dependências da cantina/lanchonete são de uso exclusivo de servidores, estagiários, alunos, prestadores de serviços e visitantes do IFPR – *Campus* Campo Largo.

2. DO VALOR

2.1.1. O valor máximo proposto para o cardápio mínimo é de R\$ 131,52 (cento e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos).

2.1.2. Além dos custos e despesas inerentes ao fornecimento dos produtos, o cessionário será responsável por pagar o ressarcimento das despesas com água, esgoto e energia elétrica, conforme previsto no item 17 do Projeto Básico.

2.1.3. Os valores de rateio serão reajustados de acordo com o disposto no Projeto Básico.

2.1.4. Os valores do cardápio mínimo serão reajustados de acordo com o disposto no Item 18.3 do Projeto Básico.

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1.1. ANEXO I – Projeto Básico

3.1.2. ANEXO II – Modelo de Atestado de Vistoria Prévia

3.1.3. ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento

3.1.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração (fatos impeditivos)

3.1.5. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços

3.1.6. ANEXO VI – Minuta do Contrato de Concessão de Uso

3.1.7. ANEXO VII – Modelo de Autorização de Concessão

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

4.1. Nos termos do Art. 41 da Lei n.º 8.666/1993, qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de Habilitação, devendo a comissão de licitação julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a concorrente que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes de habilitação, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pela concorrente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até a decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação do IFPR *Campus* Campo Largo.

4.3.1. As impugnações deverão ser protocoladas na Seção de Compras e Contratos do IFPR – *Campus* Campo Largo, Rua Engenheiro Tourinho, n.º 829, Vila Solene, Município de Campo Largo no Estado do Paraná – CEP: 83.607-140, em dias úteis, no horário das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas (horário de Brasília) ou no e-mail: licitacoes.campolargo@ifpr.edu.br.

4.4. Nas impugnações enviadas por correspondência cabe ao impugnante garantir o recebimento da mesma até a data limite para recebimento no **Item 4.1 e Item 4.2**, não sendo o IFPR responsável por correspondências recebidas após o prazo ou extraviadas.

4.5. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente certame licitatório as pessoas jurídicas do ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam as exigências específicas de Habilitação.

- 5.2. O cadastramento e a habilitação parcial da licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), de que trata a IN MARE n.º 05/95, são válidos como parte dos requisitos da Habilitação Preliminar.
- 5.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:
- 5.3.1. As empresas em estado de falência, recuperação judicial e extrajudicial, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- 5.3.2. As empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;
- 5.3.3. As empresas que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 5.3.4. O responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo desta licitação ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital votante, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5.3.5. Empresa concorrente de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com o IFPR; e
- 5.3.6. Que contiver no seu Estatuto ou Contrato Social finalidade ou objeto diverso do objeto dessa licitação.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. As empresas interessadas poderão estar presentes no local e data determinados para a abertura dos envelopes e julgamento das propostas por meio de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, na ato da entrega dos envelopes, documento que o identifique como representante da concorrente, caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela interessada.
- 6.2. Na hipótese do disposto no **Item 6.1**, a concorrente deverá apresentar à Comissão Especial de Licitação:
- 6.2.1. No caso de sócio da empresa licitante:
- 6.2.1.1. Original do **Contrato Social** da empresa acompanhado de via Original da Última Alteração Contratual no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora ou registro comercial, no caso de empresa individual.
- 6.2.1.2. Original de um **documento de identificação oficial com foto**.
- 6.2.1.2.1. São considerados documentos oficiais de identidades as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP. Etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.
- 6.2.2. No caso de representante legal nomeado pela empresa para participação na licitação:
- 6.2.2.1. Original da **Carta de Credenciamento** conforme modelo constante no **ANEXO III**.
- 6.2.2.2. Original de **Procuração específica**, feita por meio de instrumento público ou particular com firma reconhecida outorgando poderes ao representante legal para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da proponente.
- 6.2.2.3. Original do **Contrato Social** da empresa acompanhado de via Original da Última Alteração Contratual no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora ou registro comercial, no caso de empresa individual.
- 6.2.2.4. Original de um **documento de identificação oficial com foto**.
- 6.2.2.4.1. São considerados documentos oficiais de identidades as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP. Etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.
- 6.3. Os documentos de credenciamento deverão ser entregues à Comissão Especial de Licitação fora dos envelopes de Habilitação (envelope 01) e Proposta de Preços (envelope 02).
- 6.4. Os documentos apresentados serão fotocopiados, autenticados por qualquer dos membros da Comissão e juntados ao processo pela Comissão de Licitação.
- 6.5. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a concorrente, mas inviabilizará a manifestação de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.
- 6.6. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um interessado.
- 6.7. Não será aceito credenciamento de representante que se apresentar após o horário previsto para abertura do certame.

7. DA VISTORIA PRÉVIA

- 7.1. Nos termos do Artigo 19, Inciso IV da IN n.º 02/2008 – SLTI/MPOG e IN/MPOG n.º 05 de 26/05/2017, a proponente deverá realizar vistoria prévia e inspecionar o local objeto da concessão de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias para à elaboração da proposta.
- 7.2. A vistoria deverá ser agendada na Direção de Planejamento e Administração do IFPR - Campus Campo Largo, no telefone (41) 3208-8307 ou no e-mail: lucio.schulz@ifpr.edu.br, e a visita deverá ocorrer em até 48 horas de antecedência da abertura da sessão pública.
- 7.3. A apresentação de proposta no certame indica total e absoluta aceitação das condições estabelecidas no Projeto Básico e conhecimento das condições de prestação e das expectativas de comercialização, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- 8.1. Os envelopes deverão ser entregues separados e fechados, e destinados à Comissão Especial de Licitação do IFPR na Rua Engenheiro Tourinho, nº 829, Vila Solene, Campo Largo/PR, CEP 83.607-140, até o horário limite para a abertura da Sessão Pública, contendo na parte externa:

ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

CONCORRÊNCIA 02/2021

SESSÃO PÚBLICA: 16/12/2021 ÀS
09:10 HORAS**ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE
PREÇOS**

RAZÃO SOCIAL:

CONCORRÊNCIA 02/2021

SESSÃO PÚBLICA: 16/12/2021 ÀS
09:10 HORAS

- 8.2.** É responsabilidade dos licitantes tomarem conhecimento sobre o local onde será realizado o certame, de forma a evitar atrasos e sua consequente desclassificação.
- 8.3.** O IFPR não se responsabilizará pelo recebimento de envelopes que, tendo sido enviados via postal ou entregues em outros setores e locais que não o previsto no **Item 8.1** ou que sejam recebidos ou protocolados após o prazo previsto no mesmo item.
- 8.4.** Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo os documentos para habilitação e as propostas de preço após o prazo limite estabelecido neste Edital.
- 8.5.** Após o encerramento do prazo para recebimento dos envelopes 01 e 02, respectivamente, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou alterações na documentação de habilitação e proposta.

9. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

- 9.1.** De acordo com a Instrução Normativa n.º 03/2018 SEGES/MP a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e a habilitação jurídica poderão ser comprovadas, por meio de cadastro no SICAF, na fase de Habilitação.
- 9.2.** O fornecedor inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida no referido sistema, deverá apresentar a documentação atualizada à Comissão de Licitação, na habilitação.
- 9.3.** As Licitantes não cadastradas no SICAF deverão apresentar toda a documentação relativa à Habilitação.
- 9.4.** A documentação exigida para Habilitação de acordo com o Art. 28 da Lei n.º 8.666/1993 que deverá constar no Envelope 01 será composta dos seguintes documentos:
- 9.4.1.** Habilitação jurídica:
- 9.4.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.4.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.4.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 9.4.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto a atividade assim o exigir.
- 9.4.2.** Qualificação econômico-financeira:
- 9.4.2.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGPI-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir;
- 9.4.2.1.1.** As empresas licitantes deverão apresentar índices de liquidez geral, solvência geral e liquidez corrente igual ou maior que 1,0 (um inteiro), em atendimento ao § 1º do Artigo 31 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 9.4.2.1.2.** Caso a empresa apresente resultado inferior a 1,0 (um inteiro) em qualquer dos índices referidos no **Item 9.4.2.1.1**, deverá comprovar o capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação de acordo com o § 2º e § 3º do Artigo 31 da Lei n.º 8.666/1993.
- 9.4.2.2.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, na forma da Lei n.º 11.101/05, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da sessão pública.
- 9.4.3.** Regularidade Fiscal:
- 9.4.3.1.** Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 9.4.3.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, na forma da Lei.

- 9.4.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da Lei.
- 9.4.3.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da Lei.
- 9.4.3.5.** Prova de regularidade relativa à seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 9.4.3.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 9.4.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT – TST), nos termos da Lei n.º 2.440 de 07 de Julho de 2011.
- 9.4.3.8.** Nos termos do Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.4.3.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.4.3.10.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os concorrentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.
- 9.4.4.** Qualificação Técnica:
- 9.4.4.1** Atestado de Capacidade em nome da concorrente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços semelhantes ao objeto licitado, em locais públicos de atendimento diário.
- 9.4.5.** Documentação Complementar:
- 9.4.5.1.** Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de que inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação no certame conforme modelo constante no **ANEXO IV**.
- 9.4.5.2.** Declaração da concorrente de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 conforme modelo constante no **ANEXO IV**.
- 9.4.5.3.** Atestado de Vistoria Prévia, em atendimento ao **Item 7** do presente Edital conforme modelo constante no **ANEXO II**.
- 9.6.** A Concorrente é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos e, que desabone a idoneidade da concorrente, ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.
- 9.7.** A falsidade da declaração apresentada objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 caracterizará crime de que trata o Artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.
- 9.8.** É obrigação da cessionária, manter-se durante todo o processo licitatório e toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o Artigo 55 Inciso XIII da lei n.º 8666/1993.
- 9.9.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 9.10.** Serão inabilitadas as concorrentes que não atenderem ao **Item 09** do Edital, o que importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 9.11.** Os documentos relativos à Habilitação (Envelope 01) deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Nacional ou em cópia simples, desde que acompanhados dos originais, enviados à Comissão de Licitação para conferência.
- 9.12.** Os documentos deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
- 9.13.** A concorrente arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do certame.
- 9.14.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para regularização e apresentação de nova documentação, escoimadas dos motivos que levaram à inabilitação ou desclassificação da licitante.
- 9.14.1.** No caso do disposto no presente item, os envelopes 02 – Proposta de Preços serão devidamente lacrados, rubricados e mantidos em poder da Comissão de Licitação até a realização da sessão.

10. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 02

- 10.1.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- 10.2.** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, identificada com o número do CNPJ e timbre impresso da empresa, de preferência emitida por computador, redigida com clareza, devidamente datada e assinada, como também rubricada em todas as suas folhas, com todas as folhas numeradas sequencialmente. Fazer menção ao número desta Concorrência e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s), e-mail e o respectivo endereço com CEP, conforme modelo constante no **ANEXO V**.
- 10.3.** Deverá ser apresentado o percentual de desconto que a concorrente propõe a conceder, com base no cardápio mínimo previsto no Projeto Básico, apurado com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- 10.4.** A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da data de entrega da mesma.
- 10.5.** O percentual mínimo de desconto no cardápio mínimo é de 5,00% (cinco por cento).
- 10.6.** O percentual concedido pelo proponente será aplicado de forma igual em todos os itens do cardápio mínimo, sendo vedada a aplicação de índices diferenciados, mesmo que resulte em percentual de desconto global equivalente à proposta apresentada.
- 10.7.** Abaixo, seguem os valores de pesquisa de mercado referente aos itens do cardápio mínimo, sobre o qual deverá ser aplicado o desconto ofertado na proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÉDIO
1	Pão quente	Pão francês e/ou pão de forma, com manteiga. Aquecido em chapa e/ou grill.	R\$ 3,00
2	Misto Quente	Pão francês e/ou pão de forma, presunto e queijo. Aquecido em chapa e/ou grill.	R\$ 4,83
3	Misto Frio	Pão francês e/ou pão de forma, presunto e queijo.	R\$ 4,67
4	Sanduíche Natural	Pão de forma tradicional ou integral, presunto, queijo, alface e tomate.	R\$ 5,67
5	Pão de Queijo	Pão de queijo tradicional, peso mínimo 80g.	R\$ 2,58
6	Esfíha	Massa assada, com peso aproximado de 100g. Opções de recheio: carne moída, frango desfiado, palmito, legumes em geral, queijo minas/ricota com tomate seco ou calabresa.	R\$ 5,67
7	Pizza (fatia ou mini)	Massa de pizza assada, com peso aproximado de 100g. Opções de recheio: quatro queijos, frango com catupiry, carne ou calabresa.	R\$ 4,83
8	X - Salada	Lanche composto de pão, hambúrguer, queijo, tomate, maionese e alface.	R\$ 7,97
9	Torta Salgada	Massa salgada assada, com peso aproximado de 100g. Opções de recheio: frango, carne, atum ou presunto e queijo.	R\$ 5,83
10	Pastel Assado	Pastel com peso aproximado de 100g. Opções de recheio: carne moída, frango desfiado, palmito, queijo e presunto ou calabresa.	R\$ 5,67
11	Cachorro Quente	Pão de hot dog, com molho de tomate, salsicha, tomate, milho e batata palha.	R\$ 7,33
12	Croissant Salgado	Massa de trigo tipo croissant assado, com peso aproximado de 120g. Opções de sabores: frango, presunto e queijo e quatro queijos.	R\$ 5,67
13	Enrolado de Salsicha	Salsicha enrolada em massa de trigo.	R\$ 5,67
14	Folhado	Massa folhada com recheio de frango ou presunto e queijo.	R\$ 5,67
15	Bolo Simples	Bolo simples, fatia com 100g. Sabores sugeridos: chocolate, coco, laranja, fubá, cenoura, entre outros.	R\$ 2,67
16	Chocolate em Barra	Barra de chocolate, unidade com peso de 25g a 35g. Marcas de referência: Nestlé, Garoto e Lacta.	R\$ 2,37
17	Barra de Cereal	Barra de cereal, em sabores diversos, unidade com peso de 25g a 35g.	R\$ 2,47
18	Croissant Doce	Massa de trigo tipo croissant assado, com peso aproximado de 120g. Opções de sabores: chocolate, geleia e doce de leite.	R\$ 5,67
19	Bombons	Bombom recheado, unidades com peso entre 20g e 25g. Marcas de referência: Nestlé, Garoto e Lacta.	R\$ 1,93
20	Salada de Frutas	Salada de frutas diversas, produzida com suco de laranja natural, com pedaços de frutas (no mínimo morango, banana, mamão, maçã e abacaxi). Sem adição de açúcar. Pote com 300g.	R\$ 4,67
21	Café Coado	Café coado, copo com 200ml. Não adoçado. Disponibilizar açúcar refinado, açúcar mascavo e adoçante à parte.	R\$ 2,50
22	Café com Leite	Café coado com leite, copo com 200ml. Leite integral longa vida. Não adoçado. Disponibilizar açúcar refinado, açúcar mascavo e adoçante à parte.	R\$ 3,17
23	Suco Natural ou Integral	Suco Natural ou Integral, copo com 300ml. Contemplar pelo menos 3 opções de frutas, que podem ser: laranja, limão, abacaxi, maracujá, melancia e morango.	R\$ 4,50
24	Água Mineral sem Gás	Água Mineral sem Gás, embalada em garrafa pet com 500ml.	R\$ 2,50
25	Água Mineral com Gás	Água Mineral com Gás, embalada em garrafa pet com 500ml.	R\$ 2,50
26	Refrigerante lata 350 ml	Refrigerante em lata de 350ml, sabores diversos. Marcas de referência: coca-cola, fanta, pepsi e guaraná antarctica.	R\$ 4,67
27	Refrigerante Pet 600 ml	Refrigerante em garrafa pet de 600ml, sabores diversos. Marcas de referência: coca-cola, fanta, pepsi e guaraná antarctica.	R\$ 6,63
28	Chá Mate 300 ml	Chá mate em lata ou copo, com no mínimo 300 ml, servido gelado.	R\$ 4,10
29	Achocolatado 200 ml	Achocolatado industrializado, resfriado, embalagem com 200ml. Marcas de referência: Toddynho, nescau e piracanjuba.	R\$ 2,78
30	Água de coco 200 ml	Água de coco, embalada em caixa com 200ml. Marcas de referência: sococo, native, mais coco e kero coco.	R\$ 3,33
TOTAL			R\$ 131,52

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, com o critério de julgamento **MAIOR DESCONTO**.

11.2. Critérios de aceitabilidade dos preços:

11.2.1. As propostas deverão ser apresentadas com base no modelo previsto no **ANEXO V**, apuradas com no máximo 02 (duas) casas decimais.

11.2.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais concorrentes.

11.2.3. Será desclassificada a empresa que apresentar proposta com percentual de desconto negativo, representando valores acima dos valores previstos neste Edital.

11.2.4. Não se admitirão propostas alternativas.

11.2.5. As propostas que não atendam às exigências deste Edital serão desclassificadas.

11.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate será realizado sorteio em sessão pública especialmente convocada para esse fim.

11.4. Em caso de ocorrência de empate na participação de concorrente que detenha a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

11.5. Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.6. Para efeito do disposto no Item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.7. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem qualificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.8. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do Item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de empate, ou seja, com preços até 10% (dez por cento) superiores, na ordem classificatória até que uma delas ofereça proposta inferior à da empresa melhor classificada ou até que seja encerrada a lista de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte classificadas na mesma faixa.

11.9. Na ocorrência de todas as propostas serem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas dos motivos que levaram à inabilitação ou desclassificação da licitante.

12. DOS PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

12.1. No dia, hora e local determinados neste Edital serão recebidos os envelopes 01 e 02, em sessão pública, pela Comissão Especial de Licitação.

12.2. A concorrente que tiver intenção de participar da licitação através de representante legal deverá apresentar à Comissão de Licitação a documentação de credenciamento de seu representante para acompanhar os trabalhos da licitação, na forma do **Item 6** deste Edital.

12.3. O envelope 01 (Habilitação) será rubricado e aberto pela Comissão de Licitação, na própria sessão de recebimento da documentação e proposta, sendo a documentação rubricada pela comissão e pelos representantes das concorrentes presentes.

12.4. O resultado do julgamento da documentação será dado aos participantes na própria sessão.

12.5. Proferido o resultado da análise do envelope de habilitação, serão questionados os representantes credenciados quanto à intenção de recurso.

12.6. Havendo intenção de recursos, a Comissão de Licitação dará prosseguimento à abertura dos Envelopes 02 (proposta) dos concorrentes habilitados em outra sessão pública especialmente convocada para esse fim.

12.7. Havendo intenção de recurso por qualquer dos licitantes a comissão abrirá prazo de 05 (cinco) dias para apresentação das razões.

12.7.1. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, dirigidos à Comissão Especial de Licitação, não sendo aceitos recursos recebidos por telefone ou fax.

12.7.2. Na hipótese de envio dos recursos por correio, caberá ao recorrente garantir a efetiva entrega dentro do prazo limite, sob pena do não conhecimento do recurso apresentado.

12.7.3. Na hipótese de realização de nova sessão para continuidade do certame, as empresas participantes serão notificadas da data e horário da sessão com no mínimo 03 (três) dias úteis de antecedência, via e-mail e/ou telefone, mediante confirmação de recebimento da informação.

12.8. Não havendo intenção de recursos, a Comissão de Licitação dará prosseguimento à abertura dos Envelopes 02 (proposta) dos concorrentes habilitados.

12.9. Havendo renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso ou após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento do recurso interposto, as concorrentes desclassificadas na fase de habilitação terão seus envelopes de propostas devolvidos fechados.

12.10. As propostas serão rubricadas pela Comissão e pelas concorrentes presentes.

12.11. A critério da Comissão de Licitação e desde que haja a expressa concordância das concorrentes, o julgamento da documentação de habilitação e a abertura das propostas, poderão ser feitos na continuidade da própria sessão de recebimento da documentação e propostas.

12.12. A Comissão poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

12.13. Encerrada a fase de habilitação das concorrentes e aberta a fase de abertura e julgamento das propostas, não cabe manifestação de intenção de recorrer ou desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.14. Havendo renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso seguirá o processo para adjudicação e homologação da autoridade superior.

12.15. Não havendo renúncia do prazo recursal conforme disposto no item anterior ou havendo manifestação da intenção de interpor recurso, seguirá o processo para adjudicação e homologação da autoridade superior depois de transcorrido o prazo regulamentar ou após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

12.16. Os envelopes de proposta (Envelope 02) que não forem abertos na sessão serão devolvidos aos representantes das concorrentes presentes na sessão e, na ausência destas, serão mantidos à disposição para retirada pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, findos os quais serão destruídos.

12.17. Em todas as sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das concorrentes presentes.

13. DOS RECURSOS

13.1. Das decisões da Comissão de Licitação cabe recurso administrativo nos termos do Artigo 109 da Lei n.º 8666/1993. A licitante poderá apresentar recurso à Comissão Especial de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação deste processo.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto ao vencedor será confirmada com Ato de Homologação do Ordenador de Despesas, junto ao julgamento e classificação das propostas apresentadas, pela Comissão Especial de Licitação.

15. DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO

15.1. O Contrato de Concessão de uso terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada em até 60 (sessenta) meses, nas condições básicas determinadas no Inciso II do Artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993, mediante ajuste entre as partes e no interesse da Administração.

- 15.2.** Havendo interesse entre as partes, a prorrogação será realizada através de termo aditivo próprio.
- 15.3.** A cessionária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato de Concessão de Uso (Artigo 65, §1º da Lei n.º 8.666/93).
- 15.4.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no Subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.
- 15.5.** O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, e será exercido por servidor do Instituto Federal do Paraná – *Campus* Campo Largo, especialmente designado na forma do Artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, Artigo 6º do Decreto n.º 2.271/97, Artigo 31 da Instrução Normativa n.º 02 de 30/04/2008 da SLI/MPOG e ainda em consonância com as determinações da Instrução Normativa n.º 05 de 26/05/2017.
- 15.6.** A inexecução total ou parcial do Contrato de Concessão de Uso enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.
- 15.7.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 15.8.** A rescisão do Contrato de Concessão de Uso poderá ser:
- 15.8.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do Artigo 78 da Lei 8.666/93.
- 15.8.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- 15.8.3.** Judicial, nos termos da Lei.
- 15.9.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 15.10.** Por ocasião da assinatura do contrato de Concessão de Uso do IFPR, o qual emitirá Autorização de Concessão permitindo o início da execução do serviço objeto do presente Contrato.
- 15.11.** A Cessionária se responsabilizará pela regularização fiscal da Cantina/Lanchonete, responderá integralmente pelo cumprimento das obrigações fiscais perante o fisco Federal, Estadual, Municipal e outras obrigações legais. Deverá cadastrar-se e manter atualizado o cadastro e situação fiscal da empresa junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, no prazo máximo de 30 dias após efetivação do Contrato de Concessão de Uso.
- 15.12.** Procedendo à assinatura do Contrato de Concessão de Uso a cessionária estará aceitando todas as condições expostas no presente Edital, Projeto Básico e todos os anexos vinculados, comprometendo-se a cumprir integralmente todas as exigências e submetendo-se às sanções e penalidades administrativas previstas nos casos de inexecução.
- 15.13.** A CESSIONÁRIA terá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, após o início da vigência do contrato, para iniciar o atendimento ao público no local licitado, neste período está incluído o prazo para as obras e benfeitorias necessárias ao início das atividades.
- 15.14.** A CESSIONÁRIA poderá pedir prorrogação do prazo, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pelo Diretor-Geral do Campus e comunicado ao Fiscal do contrato e ao Gestor de Contratos do IFPR - *Campus* Campo Largo.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1.** Comete infração administrativa o licitante que: não assinar o termo de contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, frustrar ou prejudicar a realização do certame e/ou do objeto da licitação.
- 16.2.** O licitante que incorrer em qualquer das infrações constantes neste item ficará sujeito às seguintes sanções:
- 16.2.1.** Advertência;
- 16.2.2.** Multa prevista por inexecução total ou parcial do objeto, que deverão ser recolhidas em favor do IFPR – *Campus* Campo Largo;
- 16.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a União, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 16.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 16.3.** As multas previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais sanções.
- 16.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.5.** Mantida a sanção ou extinto o prazo de defesa sem manifestação, caberá à contratada a emissão e recolhimento dos valores através de GRU específica que deverá ser requerida com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência à data de pagamento pretendida.
- 16.6.** O não pagamento dos valores das multas em até 15 dias corridos de sua efetiva aplicação depois de transcorrido o prazo de defesa e/ou contrarrazões, incorrerá na cobrança de juros diários de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento).
- 16.7.** A ausência de pagamento das sanções aplicadas por prazo superior a 60 (sessenta dias) configura inexecução total do contrato e, a critério do IFPR, poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato.
- 16.8.** Pelo atraso injustificado, descumprimento das condições estabelecidas no Projeto Básico, no Edital do certame, no termo de Concessão ou ainda pela Inexecução total ou parcial do objeto, a empresa cessionária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas no Termo de Referência.

17. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DO CERTAME

- 17.1.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do Artigo 59 da Lei n.º 8.666/93.

17.3. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato de Concessão de Uso, ressalvado o disposto no parágrafo único do Artigo 59 da Lei 8.666/93.

17.4. No caso de desfazimento do processo licitatório por decisão da Administração, fica assegurado o contraditório e ampla defesa da empresa contratada.

18. DA FRAUDE À LICITAÇÃO

18.1. A constatação, no curso da Licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem atos contrários aos fins almejados por esse Edital, ensejará a formulação imediata de representação junto ao Ministério Público Federal, para as providências cabíveis, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para os fins estabelecidos no Artigo 88 Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

19. DO NEPOTISMO EM RELAÇÃO AOS TERCEIROS

19.1. É vedada a contratação pela cessionária, sob qualquer regime ou alegação, pessoas que mantenham vínculo empregatício com o IFPR.

19.2. Fica vedada também a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

20. DO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS DE ÁGUA, ESGOTO E ENERGIA ELÉTRICA

20.1. A presente concessão é do tipo onerosa e somente resultará na cobrança dos valores de rateio de Energia Elétrica, Água e Esgoto, não havendo cobrança de aluguel ou outras taxas, conforme o item 17 do Projeto Básico

20.2. Na hipótese do não recolhimento ou recolhimento em atraso, deverão ser adotados os procedimentos previstos no Projeto Básico.

21. DO REAJUSTE

21.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser promovida revisão dos preços unitários dos itens, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de justificativa ao fiscal/gestor de contrato;

21.2 O indexador a ser utilizado será IPCA dos últimos 12 meses, que será aplicado sobre os preços dos produtos do cardápio mínimo;

21.2 A proposta de reajuste será analisada no prazo de 15 (quinze) dias corridos pelo fiscal, que deverá também nesse prazo juntar os demais documentos que julgar necessários e apresentar resposta à cessionária.

21.3 Na hipótese de anuência do reajuste, a cessionária deverá afixar aviso prévio em local visível por no mínimo 02 (dois) dias úteis anteriores à vigência do reajuste, com o fim de proporcionar aos usuários condições para o planejamento de seus gastos.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Especial de Licitação em contrário.

22.2. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.3. As certidões que não constarem prazo de validade considerar-se-á o prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão. Constatando-se cadastro ou quaisquer das certidões vencidas, o licitante deverá reapresentar, conforme o caso, as documentações.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do serviço pela Administração.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da concorrente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

22.7. As normas que disciplinam esta concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.8. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser obtidas na Direção de Planejamento e Administração, situada à Rua Engenheiro Tourinho, n.º 829 – Vila Solene, Campo Largo, no Estado do Paraná, CEP: 83.607-140 ou pelo telefone (41) 3208-8207 ou no e-mail: lucio.schulz@ifpr.edu.br no horário das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:00.

22.9. A cessionária deverá cumprir as Normas de Segurança do Trabalho, na forma da legislação pertinente.

22.10. A cessionária responsabilizar-se-á, na forma da legislação cabível, quanto aos preços, qualidade e higiene dos produtos comercializados, assim como pela higienização das instalações, na forma exigida pela Saúde Pública Municipal, Estadual ou Federal, inclusive quanto ao cumprimento das exigências cabíveis e previstas no Código de Defesa do Consumidor e no Projeto Básico.

22.11. A participação em qualquer fase desse certame licitatório implica na aceitação plena e incondicional dos termos expressos nesse Edital e seus anexos, ressalvando o disposto no Artigo 41 da Lei 8.666/93.

22.12. Os erros ou vícios de expressões (habilitação e proposta) que possam ser sanados durante as respectivas sessões públicas das aberturas dos envelopes, a critério da Comissão Especial de Licitação e desde que não comprometam os princípios isonômicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Probidade Administrativa e Vinculação ao Instrumento Convocatório, poderão ser sanados.

23. DO FORO

23.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Curitiba, com exclusão de qualquer outro.

Campo Largo/PR, 10 de Novembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CLAUDIO BITTENCOURT MADUREIRA**, Ordenador de Despesa, em 10/11/2021, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1462101** e o código CRC **BF067C71**.

Referência: Processo nº 23411.008426/2020-27

SEI nº 1462101

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | CLARGO/CA/CLARGO/DIPLAD/CLARGO/DG/IFPR/CLARGO-CA/CLARGO
Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil